

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** que, entre si, fazem de um lado o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE FORTALEZA** e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINISMOS, FERRAGENS E TINTAS DE FORTALEZA**, e de outro lado o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA**, conforme cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica facultado o funcionamento do comércio de Fortaleza nos dias **10 de junho e 12 de outubro de 2004**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABONO:** As empresas que funcionarem nos dias **10/06 e 12/10 de 2004** pagarão a todos os empregados, comissionados ou não, um abono de **R\$ 12,00 (doze reais)**, pagos até o final do expediente, por dia trabalhado.

**PARÁGRAFO ÚNICO - VALES-TRANSPORTE:** As empresas fornecerão a todos os empregados que trabalharem nos dias **10/06 e 12/10** vales-transporte, de conformidade com a necessidade de cada empregado, a fim de que seja garantido o seu direito de ir e vir.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FOLGA:** Aos empregados que trabalharem no dia 12 de outubro será concedida uma folga na semana subsequente.

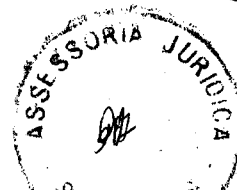
**CLÁUSULA QUARTA:** Aos trabalhadores que ganham salário fixo, será garantido o direito de receber nos contracheques dos meses de junho/2004 e de outubro/2004 o valor equivalente a um dia de trabalho em dobro.

**CLÁUSULA QUINTA:** Aos trabalhadores que ganham por comissão será garantido o pagamento do Repouso Semanal Remunerado dos dias em questão.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os comissionistas terão direito a **06 (seis) repouso semanais remunerados** no mês de **junho/2004** e **07 (sete) no mês de outubro/2004**, referentes aos dias em questão.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os estabelecimentos que funcionarem no dia 10 de junho fecharão no dia **06 de setembro de 2004**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os estabelecimentos comerciais de Fortaleza não funcionarão no dia **25 de outubro de 2004** (segunda-feira), data em que será comemorado o Dia dos Comerciantes.



ASSESSORIA JURIDICA

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os estabelecimentos comerciais de Fortaleza também não funcionarão na segunda-feira de Carnaval de 2005, reabrindo suas portas apenas a partir do meio-dia da Quarta-feira de Cinzas.


**CLÁUSULA OITAVA:** Não se enquadram neste acordo, para o dia 10 de junho de 2004, as lojas representadas pelo Sindicato do Comércio Varejista de Maquinismo, Ferragens e Tintas de Fortaleza – SINDITINTAS (lojas de material para construção) e os estabelecimentos do segmento que revendem componentes e acessórios elétricos e eletrônicos, ficando facultativo o funcionamento no dia 12 de outubro de 2004, dos segmentos em tela.


**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:** Por infração ou descumprimento a qualquer cláusula desta Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, por parte de qualquer das empresas, ficará a mesma sujeita a multa equivalente a UM PISO SALARIAL DA CATEGORIA COMERCÍARIA.

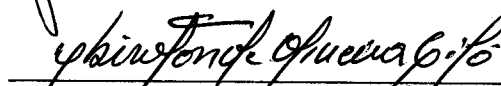
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O SINDILOJAS indicará um representante para, junto com o Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza e Região Metropolitana, fiscalizar o cumprimento do referido acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** LOJAS DE RUA – de 09:00 às 17:00 horas. SHOPPING – de 10:00 às 22:00 horas.

Fortaleza, 08 de Junho de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CID S. ALVES DO NASCIMENTO**  
Presidente do Sindicato do Comércio Varejista e Lojista de Fortaleza - SINDILOJAS

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ EDNARDO DE ASSIS**  
Presidente em exercício do Sindicato do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens e Tintas de Fortaleza – SINDITINTAS

  
\_\_\_\_\_  
**UBIRATAN DE OLIVEIRA GILO**  
Secretário Geral em exercício do Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza e Região Metropolitana.

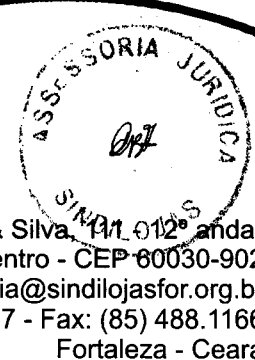
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO CEARÁ

Nos termos do artigo 614, da CLT, defiro o pedido de depósito da presente Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho/Alterações constante do processo Nº 46208.006794/2004-SA

Registrado e Arquivado na DRT/CE sob o nº 3976

Livro 008 Folha 56v  
Fortaleza, 08/106/04

Raimundo Norato T. Xavier  
SECRET - DRT/CE  
Mat 0452296 Rua Perboyre & Silva, 111, 012º andar  
Edifício Alvorada - Centro - CEP 60030-902  
E-mail: gerencia@sindilojasfor.org.br  
Fone: (85) 488.1177 - Fax: (85) 488.1166  
Fortaleza - Ceará



ASSESSORIA JURIDICA  
SINDILOJAS